



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº017/2021**

**PROCEDÊNCIA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO**

<b>Inexigibilidade de Licitação</b>	Nº 6/2021/007 PMA
<b>Contratada:</b>	<b>KENNEDY GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOCACIA – CNPJ: 26.786.446/0001-87</b>
<b>Objeto:</b>	Contratação de Empresa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Advocacia para a Prestação de Serviço Técnico Especializado, de Serviços Advocatícios de Assessoria e Consultoria em Direito Público, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Justiça Federal de 1º Grau, Tribunal Regional de Justiça e Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; e Ajuizamento e Acompanhamento Processual de Ações Judiciais visando a Retirada de Inscrições Negativas do Município do CAUC/SIAFI, inclusive Atuação perante autarquias e Órgãos Federais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e seus Respectivos Fundos.
<b>Valor Global do Contrato:</b>	<b>R\$ 540.000,00</b> (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

A Constituição Federal de 1998, em seu artigo 74, o artigo 71 da Constituição do Estado do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no art. 65 da Lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA, e os artigos nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Trata-se da análise técnica dos autos do processo de Inexigibilidade nº 6/2021-007 PMA, para realização da contratação da empresa **KENNEDY GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.786.446/0001-87. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta no Setor de Licitação, o qual deu entrada a esta controladoria, para análise e posterior parecer do processo.

**DA ANALISE DO PROCESSO**

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/93. Contendo os seguintes documentos: Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Termo de Referência, Despacho do Prefeito, Memorando Solicitando a Dotação Orçamentária, Proposta da Empresa, Mem. nº 051/2021, Despacho do Secretário de Finanças, Despacho do Departamento de Contabilidade, Dotação Orçamentária, Despacho do Secretário de Administração, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), Autorização de Instauração de Processo Administrativo, Decreto nº 014/2021 designando a Comissão de Licitação, Declaração de Publicação do Decreto, Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 20210701007, Processo Administrativo nº 20210701007– Convocação da Empresa para apresentação das Documentações, Juntada de Documentos, Certidão nº 01404/2016-SI, Ato Constitutivo de Sociedade Individual de Advocacia, Certidão do Contrato da Sociedade Kennedy Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia, Documento do Representante, Declaração que não Emprega Menor, Atestado de Capacidade Técnica, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidões Negativas, Alvará, Proposta de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, Processo Administrativo nº 20210701007 – PMA/CPL, Despacho para Assessoria Jurídica, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico do Sr. Wellington Lopes de Oliveira OAB/PA nº 23.749 com manifestação favorável para aprovação da Minuta e seus respectivos anexos, Despacho a Controladoria Interna.

**Documentos de habilitação**, tais como: Comprovante de Inscrição e de situação cadastral. Regularidade fiscal tais como: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Federal), Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativo da Prefeitura de Belém, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Proposta da Empresa Kennedy Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia.

**CONCLUSÃO**

Diante da análise dos autos, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições, constatou-se que o processo de Inexigibilidade nº **6/2021-007** encontram-se revestido de todas as formalidades legais, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do Processo Inexigibilidade nº **6/2021 – 007**, podendo a Administração Pública dar sequencia ao Processo de Contratação e formalização do Contrato. **Recomenda-se**, todavia a publicação no mural de licitação do TCM/PA e site da Prefeitura: [alenquer.pa.gov.br](http://alenquer.pa.gov.br) – Portal da Transparência.

É o Parecer,

Alenquer - Pará, 03 de fevereiro de 2021.

*Janaina de Siqueira Santos*  
Controladora Geral do Município de Alenquer  
*Decreto nº 017/2021*